## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PARECER JURÍDICO Nº 75/2025

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 18 de fevereiro de 2025, que *Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Nelida Davi Scuoteguazza, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher.* 

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Placa Homenagem em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher. Competência Privativa do Poder Legislativo. Constitucionalidade. Legalidade.

Pretende o Nobre Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, conceder Placa Homenagem à Senhora NELIDA DAVI SCUOTEGUAZZA, em Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal está a de dedicar homenagem, por meio de placas, as mulheres que se destacaram na comunidade local.

O instrumento dessa homenagem é o Decreto Legislativo, conforme o disposto no artigo nº 209, do Regimento Interno:

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1° Constitui matéria de Decreto Legislativo:

**(...)** 

IV - a concessão de título de cidadania sãoroquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. (Redação dada pela Resolução nº 7, de 2024)

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de Decreto Legislativo a que se referem os incisos II e III do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa Diretora, às Comissões ou aos vereadores. (Redação dada pela Resolução nº 7, de 2024)

§ 3° As homenagens prestadas pela Câmara no "Dia Internacional da Mulher", na data de Fundação da Cidade de São Roque, no "Dia da Consciência Negra", além de outras homenagens, observarão o disposto em resolução própria. (Redação dada pela Resolução n° 7, de 2024).

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Verifica-se que a homenagem no Dia Internacional da Mulher é de iniciativa dos Vereadores e os requisitos foram devidamente respeitados, consoante disposto no Regimento Interno.

Por todo o exposto, o presente Projeto de Decreto Legislativo deverá ser apreciado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação e Cultura".

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é: Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

VIRGINIA COCCHI WINTER ASSESSORA JURÍDICA